



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 002/2021

Fls____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL – CRAS-ECHAPORÃ/SP.

DISPENSA Nº 002/2021
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE GRATÃO DOS SANTOS 41046702866**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.766.592/0001-18, com Sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 239, no município de Echaporã, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Alexandre Gratão dos Santos, Brasileira, solteiro, inscrita no CPF 410.467.028-66 e RG nº 47.107.463-9, residente e domiciliada na Cidade de Echaporã/SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais para recreação e lazer infantil, ginástica funcional de adultos e idosos, atividades esportivas, atividades de inclusão com portadores de necessidades especiais e suporte técnico administrativo como orientador social através de dinâmicas e atividades em grupo, junto ao CRAS-ECHAPORÃ/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DO HORÁRIO DE TRABALHO

A Contratada deverá cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas diárias, 25 horas semanal, sendo de segunda á sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas, consistentes em serviços técnicos profissionais como recreação e lazer infantil, ginástica funcional de adultos e idosos, atividades esportivas, atividades de inclusão com portadores de necessidades especiais



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 002/2021

Fis_____

e suporte técnico administrativo como orientador social através de dinâmicas e atividades em grupo.

A Contratada deverá executar suas atividades junto ao prédio **CRAS**, bem como poderá utilizar seus equipamentos necessários para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS BÁSICOS

A Contratada deverá entre outros, prestar os seguintes serviços:

- I – Ginástica funcional, três vezes por semana.
- II – Atividades esportivas – uma vez por semana.
- III – Atividades de inclusão com portadores de necessidades especiais.
- IV – Suporte técnico administrativo como orientador social através de dinâmicas e atividades em grupo.

CLÁUSULA QUARTA DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor de R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 11 meses.

Tem-se justo e acordado o valor total de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), pelo prazo de 11 Meses, de acordo com a execução dos serviços e cronogramas do CRAS-Echaporã/SP.

Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o fechamento do período mensal e emissão de nota fiscal.

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

FR.01 – 02.03-0824400032.033-33.90.39 – 282
FR. 05 – 02.03-0824400032.033-33.90.39 – 285

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 002/2021

Fls____

O presente contrato terá início na data de sua assinatura 11/01/2021 podendo vigorar pelo prazo máximo e improrrogável de onze meses, até 11/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer dos casos expressos no art. 79 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO POR CULPA

O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa da Contratada, na hipótese de não atendimento de quaisquer das condições nele estabelecidas e naquelas pertinentes à legislação municipal vigente, ocorrendo os casos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo passíveis de aplicação das sanções administrativas expressas nos arts. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLAUSULA DECÍMA ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO

A Contratada declara para todos os efeitos legais, que não ocupa cargo, emprego ou função pública, em regime de acumulação, em qualquer das esferas de Administração Pública, seja Municipal, Estadual ou Federal e que,



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 002/2021

Fls____

se ocupa tal cargo está dentro da previsibilidade do art. 37, XVI, "b", da CF/88, não gerando prejuízos a Administração Pública Municipal

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e Contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para após serem publicados na forma legal.

Echaporã - SP. 11 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Contratante

ALEXANDRE GRATAO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1) -----
IARA MARQUES
RG.33.128.271-9

2) -----
FABIANO LUIS TAVARES
RG.28.108.371-X